



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010005989/12	18/09/2012 14:34:50	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00286364-5 / JOÃO GABRIEL RAMOS JÚNIOR		2.2 CPF/CNPJ: 009.527.126-01	
2.3 Endereço: RUA DES JORGE FONTANA, 200 AP 606		2.4 Bairro:	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.320-670
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00286364-5 / JOÃO GABRIEL RAMOS JÚNIOR		3.2 CPF/CNPJ: 009.527.126-01	
3.3 Endereço: RUA DES JORGE FONTANA, 200 AP 606		3.4 Bairro:	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.320-670
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 13 Quadra 30		4.2 Área Total (ha): 0,0901	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 48.415		Livro: 2	Folha: Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 619.328	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 7.788.584	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			0,0901
Total			0,0901
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0369	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0369	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0369
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial				0,0369
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	619.328	7.788.584
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Construção de residência unifamiliar			0,0369
Total				0,0369
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA PLANTADA		1,50	M3	
LENHA FLORESTA NATIVA		2,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Conforme vistoria in loco realizada na área do loteamento denominado Quintas do Sol, lote nº13 da quadra 30, situado à Rua Alfa, Nova Lima - MG, segue o parecer:

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA:

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,0369 hectares (369,00 m²) para a implantação de residência unifamiliar.

A Propriedade é matriculada sob o n.º 48.415, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, destinada a construção de residência unifamiliar possuindo área total de 901,00m². A vegetação natural é representada pela fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Secundária no estágio inicial de regeneração natural. A área em questão é um lote urbano já com interferência antrópica, onde a vegetação é composta por Óleo Copaíba, Açoita Cavalo, Amarelinho, Eucalipto, entre outras. A topografia é caracterizada por declividade levemente ondulada. A rua onde se localiza o lote possui calçamento, rede elétrica e iluminação pública. O entorno encontra-se ocupado por construções residenciais unifamiliares.

No ato da vistoria não foi constatada na propriedade a ocorrência de espécies ameaçadas ou citadas em listas oficiais vigentes. A propriedade não se encontra inserida em Unidade de Conservação.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica.

A vegetação da área requerida para intervenção é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio inicial de regeneração. E, observou-se que a área solicitada para intervenção tem relevo levemente ondulado.

Parte da análise foi realizada através do software GPS Trackmaker PRO, onde foi retirada a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, Datum Sirgas 2000 23S, Y: 7788584; X: 619328.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

Bioma: Mata Atlântica

Vulnerabilidade Natural: Alta

Prioridade de Conservação: Média

Propriedade não inserida em Unidade de Conservação

A área de intervenção não é caracterizada como de Preservação Permanente.

Por se tratar de um lote urbano a propriedade não tem obrigação legal de possuir Reserva Legal.

No ato da vistoria não foram observados espécies animais endêmicos e, ou raras na área de intervenção;

As demais características possuem a mesma descrição do item "caracterização geral da propriedade".

A área requerida representa 40,95 % da propriedade.

IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

ESTIMATIVA DE VOLUMETRIA:

Considerando as estimativas de rendimento lenhoso da Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal do Anexo III a que se refere o Art. 86 do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, estima-se uma geração de 2,0 m³ de lenha nativa e 1,5 m³ de lenha plantada (Eucalipto).

VALIDADE DO DAIA-DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

Sugere-se o prazo máximo de validade do DAIA de 12 meses, devido à pequena extensão da área requerida.

CONCLUSÃO:

Somos pelo deferimento do pedido de intervenção ambiental, através da supressão de vegetação nativa em 369 m² em Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio inicial de regeneração

Como medidas compensatórias e mitigadoras o proprietário terá que manter preservado em seu estado natural a área equivalente a área de intervenção, isto é, 0,0369 ha não poderão ser suprimidos, com o intuito de abrigar aves silvestres, e para propagação e dispersão de sementes; Não introduzir espécies exóticas na área remanescente, para evitar a concorrência com as espécies nativas existentes.

-Não utilizar fogo para limpeza da área;

-Realizar colheita de sementes, plântulas e germoplasma;

-Não suprimir espécies protegidas por lei ou imune de corte;

-Efetuar, se for o caso, o resgate ou captura de indivíduos da fauna e ninhadas, e realocá-las para áreas adjacentes;

-Utilizar de práticas conservacionistas edáficas e hidrológica;

-As operações de supressão de vegetação e/ou alteração do uso do solo deverão ser acompanhadas por profissional competente e habilitadas;

-Obtenção se for o caso, de outras Autorizações, Licenças ou Anuências nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, porventura exigíveis.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDRA ANDRADE GONÇALVES - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 26 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

-

17. DATA DO PARECER
